



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

SECRETARIA

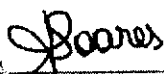
DE

PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INCÊNDIO E PÂNICO NA REFORMA DO MUSEU DO POETA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES BA.

DISPENSA Nº 093/2022

MÊS: ABRIL/2022


LÍVIA SOARES

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

ORGAO INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: As instalações contarão com placas para sinalização adequadas, aparelhos com finalidade de combater princípios e focos de incêndio e iluminação de emergência, além disso, este serviço visa atender a demanda do Museu do Poeta no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências do mesmo e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente. Portanto a instalação desse sistema irá promover a proteção através da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio, além de possuir em seu quadro laboral, funcionários treinados no uso correto desses equipamentos. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida contratação, e sua posterior despesa, para específico serviço, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **Art. 75, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 18 de março de 2022.



MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,
POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA.

JUSTIFICATIVA:

As instalações contarão com placas para sinalização adequadas, aparelhos com finalidade de combater princípios e focos de incêndio e iluminação de emergência, além disso, este serviço visa atender a demanda do Museu do Poeta no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências do mesmo e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente. Portanto a instalação desse sistema irá promover a proteção através da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio, além de possuir em seu quadro laboral, funcionários treinados no uso correto desses equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANTIDADE
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES	UN	12
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA DIREÇÃO A SEGUIR – FOTOLUMINESCENTE	UN	24
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA – FOTOLUMINESCENTE	UN	15
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A DIREITA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A ESQUERDA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR – FOTOLUMINESCENTE	UN	12
7	SINALIZAÇÃO NO PISO PARA EXTINTOR	UN	12
8	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	12
9	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	UN	1
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO	UN	35

3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2022.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio

de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Castro Alves - BA, 10 de março de 2022.

Atenciosamente,



MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA e
a Empresa **XXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA**, com sede na Praça da Liberdade, Centro, nº 376, Castro Alves/ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693/0001-52, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do C.P.F. nº XXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXX de XXXXXX, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXX-XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXX. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Nº XXXXXX** e **Processo Administrativo XXXXXX**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2022, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue no local de acordo com a secretaria solicitante no horário de expediente, qual seja, das 8h:00 às 13:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **XX de XXXXXX de 2022 à XX de XXXXXX de 2022**, podendo ser prorrogada.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2022:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso VIII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso VII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre

o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2022, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CASTRO ALVES - BA, XX de XXXXX 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX

Nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX de XX/XX/XXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX

Neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 11 de março de 2022.

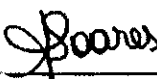
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANTIDADE
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES	UN	12
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA DIREÇÃO A SEGUIR – FOTOLUMINESCENTE	UN	12
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA – FOTOLUMINESCENTE	UN	15
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A DIREITA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A ESQUERDA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR – FOTOLUMINESCENTE	UN	12
7	SINALIZAÇÃO NO PISO PARA EXTINTOR	UN	12
8	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	12
9	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	UN	1
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO	UN	35

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Lívia Soares

COTAÇÃO

14 de março 2022

NOME DO CLIENTE: PREFEITURA DE CASTRO ALVES

Validade da Proposta/; 45 dias

Forma de Pagamento: entrada+30 dias

REF: fornecimento de materiais de incêndio

ITEM	SERVIÇO	UN	QT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXINTORES FOTOLUMINESCENTES (ITEM EXISTENTE)	UN	12	52,00	624,00
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA DIREÇÃO A SEGUIR - FOTOLUMINESCENTE (ITEM EXISTENTE)	UN	24	52,00	1.248,00
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA FOTOLUMINESCENTE (ITEM EXISTENTE)	UN	15	52,00	780,00
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A DIREITA - FOTOLUMINESCENTE	UN	21	52,00	1.092,00
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A ESQUERDA - FOTOLUMINESCENTE (ITEM EXISTENTE)	UN	21	55,00	1.155,00
6	SINALIZAÇÃO NO PISO PARA EXTINTOR (ITEM EXISTENTE)	UN	12	201,00	2.412,00
EXTINTOR					
7	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9443, 1072 (ITEM EXISTENTE)	UN	12	375,00	4.500,00
8	Mão de obra instalação (ITEM EXISTENTE)	UN	1	3.710,00	3.710,00
LUMINARIA					
9	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA BLOCO 30 LEDS POTENCIA 2W BATERIA DE LITIO (ITEM EXISTENTE)	UN	35	268,00	9.380,00
10	MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS (ITEM EXISTENTE)	UN	35	287,00	10.045,00
TOTAL R\$					34.958,00

Cássia Magali
MVL EQUIPAMENTOS DE
COMBATE A INCÊNDIO



Rua Barão de Cotegipe, 279, ROMA - Salvador - Bahia Cep: 40.445-001



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 11 de março de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANTIDADE
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES	UN	12
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA DIREÇÃO A SEGUIR – FOTOLUMINESCENTE	UN	12
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA – FOTOLUMINESCENTE	UN	15
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A DIREITA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A ESQUERDA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR – FOTOLUMINESCENTE	UN	12
7	SINALIZAÇÃO NO PISO PARA EXTINTOR	UN	12
8	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	12
9	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	UN	1
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO	UN	35

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Secretaria de Planejamento
Lívia Soares



Salvador, 16 de março de 2022.

NOME DO CLIENTE: PREFEITURA DE CASTRO ALVES - C. DO POETA

REF.: proposta referente a serviço de instalação c/ aquisição de material

DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A ESQUERDA - FOTOLUMINESCENTE (ITEM EXISTENTE)	UN	21	58,20	1.222,20
PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR - FOTOLUMINESCENTE (ITEM EXISTENTE)	UN	12	64,22	770,64
PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A DIREITA - FOTOLUMINESCENTE	UN	21	57,00	1.197,00
			SUBTOTAL	8.570,02
SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAR DAS LUMINÁRIAS	UN	35	254,33	8.901,55
				35.588,40

Validade da Proposta;/ 45 dias
Forma de Pagamento: entrada+15 dias

Atenciosamente,

Salvar Extintores
CNPJ: 07.476.477/0001-97

CNPJ:07.476.477/0001-97

EBM COMÉRCIO DE EXTINTORES E PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA
RUA DR. RAIMUNDO MOREIRA Nº252 - PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS-BA
CEP: 42.300-000
TEL: (71) 3259-0478 e (71) 3259-0971

Pois nosso trabalho é **SALVAR** *Vidas!*

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 11 de março de 2022.

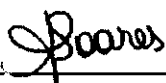
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANTIDADE
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES	UN	12
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA DIREÇÃO A SEGUIR – FOTOLUMINESCENTE	UN	12
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA – FOTOLUMINESCENTE	UN	15
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A DIREITA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A ESQUERDA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR – FOTOLUMINESCENTE	UN	12
7	SINALIZAÇÃO NO PISO PARA EXTINTOR	UN	12
8	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	12
9	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	UN	1
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO	UN	35

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Livia Soares



PHM ENGENHARIA
E COMBATE A INCÊNDIO



CREDENCIAMENTOS



CFT

N.º: 062/2022

Soluções em engenharia e combate a incêndio
para a segurança da vida e dos negócios

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

DATA

16/03/2022

ENDEREÇO

CNPJ

CONTATO

PEDRO

TEL/FAX

99113-8357

Em atenção a solicitação de V.Sa., estamos enviando **proposta** referente a **FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA de equipamentos de combate a incêndio**, conforme discriminado abaixo.

CASA DO POETA

Item	SERVIÇO	UN	QT.	MENOR VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
SINALIZAÇÃO					
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (ITEM EXISTENTE)	UN	12	49,50	594,00
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA DIREÇÃO A SEGUIR – FOTOLUMINESCENTE (ITEM EXISTENTE)	UN	24	49,50	1.188,00
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA – FOTOLUMINESCENTE (ITEM EXISTENTE)	UN	15	49,50	742,50
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A DIREITA – FOTOLUMINESCENTE	UN	21	49,50	1.039,50
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A ESQUERDA – FOTOLUMINESCENTE (ITEM EXISTENTE)	UN	21	49,50	1.039,50
6	SINALIZAÇÃO NO PISO PARA EXTINTOR (ITEM EXISTENTE)	UN	12	198,00	2.376,00
EXTINTOR					
7	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721 (ITEM EXISTENTE)	UN	12	352,00	4.224,00

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS:

Engenheiro Civil: José de Assis Maia Canário – CREA/BA nº 20209/D
Técnico em Eletromecânica: Edicarlos Pereira – CFT-BR nº 0480291454-7

RAZÃO SOCIAL: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO

Rua Sérgio de Carvalho, 661 – Federação - Salvador/BA CEP: 40.230-680

CNPJ: 02.545.164/0001-20 Insc. Est.: 48.736.697 - Tel. 3335-2988

e-mail: vendasphm98@gmail.com



PHM ENGENHARIA

E COMBATE A INCÊNDIO

8	Mão de obra instalação (ITEM EXISTENTE)	UN	01	3.648,00	3.648,00
LUMINARIA					
9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO (ITEM EXISTENTE)	UN	35	250,00	8.750,00
10	MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ISNTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS (ITEM EXISTENTE)	UN	35	242,00	8.470,00
TOTAL R\$					
Trinta e dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos					

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta	30 dias
Prazo de Execução	30 dias úteis
Pagamento	a combinar
Contato	Carla Divino (71)3335-2988

Estamos à disposição para quaisquer informações, que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Carla Divino
PHM ENGENHARIA E COMBATE A INCÊNDIO

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS:

Engenheiro Civil: José de Assis Maia Canário – CREA/BA nº 20209/D
Técnico em Eletromecânica: Edicarlos Pereira – CFT-BR nº 0480291454-7

RAZÃO SOCIAL: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO

Rua Sérgio de Carvalho, 661 – Federação - Salvador/BA CEP: 40.230-680
CNPJ: 02.545.164/0001-20 Insc. Est.: 48.736.697 - Tel. 3335-2988
e-mail: vendasphm98@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

18 DE MARÇO DE 2022

FORNECEDOR ESCOLHIDO: PHM ENGENHARIA

Razão da Escolha do Prestador: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE	PHM ENGENHARIA		MVL EXTINTORES		SALVAR EXTINTORES		MENOR PREÇO
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES	UND	12	R\$ 49,50	R\$ 594,00	R\$ 52,00	R\$ 624,00	R\$ 64,22	R\$ 770,64	
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA DIREÇÃO A SEGUIR - FOTOLUMINESCENTE	UND	24	R\$ 49,50	R\$ 1.188,00	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00	R\$ 59,15	R\$ 1.419,60	
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA - FOTOLUMINESCENTE	UND	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50	R\$ 52,00	R\$ 780,00	R\$ 56,15	R\$ 842,25	
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A DIREITA - FOTOLUMINESCENTE	UND	21	R\$ 49,50	R\$ 1.039,50	R\$ 52,00	R\$ 1.092,00	R\$ 57,00	R\$ 1.197,00	
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA A ESQUERDA - FOTOLUMINESCENTE	UND	21	R\$ 49,50	R\$ 1.039,50	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00	R\$ 58,20	R\$ 1.222,20	R\$ 32.071,50
6	SINALIZAÇÃO NO PISO PARA EXTINTOR	UND	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00	R\$ 233,57	R\$ 2.802,84	
7	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UND	12	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 387,40	R\$ 4.648,80	
8	Mão de obra instalação	UND	1	R\$ 3.648,00	R\$ 3.648,00	R\$ 3.710,00	R\$ 3.710,00	R\$ 3.921,22	R\$ 3.921,22	
9	SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAR LUMINÁRIAS	UND	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00	R\$ 268,00	R\$ 9.380,00	R\$ 254,33	R\$ 8.901,55	
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO	UND	35	R\$ 242,00	R\$ 8.470,00	R\$ 287,00	R\$ 10.045,00	R\$ 281,78	R\$ 9.862,30	
				R\$ 32.071,50	R\$ 34.958,00	R\$ 35.588,40	R\$ 35.588,40	R\$ 35.588,40	R\$ 35.588,40	



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria, solicitando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA**, aprovo o Termo de Referência encaminhado e **AUTORIZO** a abertura do referido processo e encaminho ao setor de licitação para demais providencias administrativa.

Castro Alves - BA, 23 de março de 2022.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO



SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2022

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização do Secretário de Finanças e gestão do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo a fim de se verificar a possibilidade de a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S^a. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI**, com o valor global de **R\$ 32.071,50 (TRINTA E DOIS MIL, SETENTA E UM REAIS, CINQUENTA REAIS)**, até 31 de dezembro de 2022. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves – BA, 25 de março de 2022.

Atenciosamente,



ICARO RIBEIRO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 093/2022

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

0500- SECRETARIA DE CULTURA, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

0501 – SECRETARIA DE CULTURA, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

2012 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Castro Alves - BA, 28 de março de 2022.

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDES

Responsável pela contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves (BA), 30 de março de 2022.

Senhor Fornecedor,

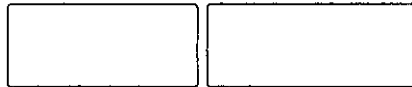
Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA, conforme **processo administrativo nº 093/2022**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



ICARO RIBEIRO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.545.164/0001-20**Razão Social:** PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIR**Endereço:** RUA SERGIO DE CARVALHO 661 71-33356627 / FEDERACAO / SALVADOR
/ BA / 40230-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022**Certificação Número:** 2022031618184172251569

Informação obtida em 01/04/2022 12:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Imobiliária: 519517-9

Contribuinte: PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Endereço: Rua Sérgio de Carvalho, Nº661, Nº Porta: 661, , , GL, FEDERAÇÃO

Número da certidão: 9388061

Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Receita composta IPTU + TL/TRSD, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão: 4FA580103F66D7C45DBB68EDB85D23F9

Válida até o dia 18/06/2022 09:55:55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.545.164/0001-20

Certidão nº: 57938378/2021

Expedição: 28/12/2021, às 11:08:49

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.545.164/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 146.200/001-75
CNPJ: 02.545.164/0001-20

Contribuinte: PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI
Endereço: Rua Sérgio de Carvalho, Nº 661

FEDERAÇÃO
40.230-680

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:11:58 horas do dia 28/12/2021.
Válida até dia 26/06/2022.

Código de controle da certidão: **01E0.2ADB.02B6.91C9.E76B.54B7.E870.1D5A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI
CNPJ: 02.545.164/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:02 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **CD5F.F633.54F7.60CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221212901**

RAZÃO SOCIAL	
PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.736.697	02.545.164/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



18/02/2022 005496141

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005496141

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/02/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI, portador do CNPJ: 02.545.164/0001-20, estabelecida na Rua Sérgio de Carvalho, 661 – Federação, CEP: 40230-680, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: 005496141



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO EIRELI

NOME FANTASIA: PHM ENGENHARIA

CNPJ: 02.545.164/0001-20

CGA: 146.200/001-75

ENDEREÇO: Rua Sérgio de Carvalho, 661 - OUTROS: GALPAO - FEDERAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
(de Nat. Empresária)

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	4789-0/99	21/05/1998
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	03/06/2009
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	4322-3/03	03/06/2009
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	03/06/2009
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	3314-7/10	19/10/2010
Montagem de estruturas metálicas	4292-8/01	19/10/2010
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	19/10/2010
Construção de edifícios	4120-4/00	19/10/2010
Impermeabilização em obras de engenharia civil	4330-4/01	19/10/2010
Serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/04	19/10/2010
Obras de fundações	4391-6/00	19/10/2010
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	09/07/2014

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 15/07/1998

DATA DE IMPRESSÃO: 14/01/2022

CÓDIGO DE CONTROLE: 175268902DD309B51799671A0262A93D

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI

NOME FANTASIA: PHM ENGENHARIA

CGA: 146.200/001-75

CNPJ: 02.545.164/0001-20

ENDEREÇO: Rua Sérgio de Carvalho, 661, OUTROS: GALPAO - FEDERAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	4789-0/99	21/05/1998
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	03/06/2009
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	4322-3/03	03/06/2009
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	03/06/2009
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	3314-7/10	19/10/2010
Montagem de estruturas metálicas	4292-8/01	19/10/2010
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	19/10/2010
Construção de edifícios	4120-4/00	19/10/2010
Impermeabilização em obras de engenharia civil	4330-4/01	19/10/2010
Serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/04	19/10/2010
Obras de fundações	4391-6/00	19/10/2010
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	09/07/2014
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	27/09/2016
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	14/01/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 172883 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 15/07/1998

DATA DE IMPRESSÃO: 14/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 7E315AB744EAB741AFE97A839EF44AD8

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Nº 320601/2015
Emissão: 11/09/2015
Validade: Indefinida
Chave: ZZ8W2D02YyxCAwWC87zZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: JOSE DE ASSIS MAIA CANARIO

Registro: 050924894-2

CPF: 101.898.905-68

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 21/10/1987

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

BA2013.266221

Certidão nº 320601/2015

11/09/2015, 16:00

Chave de Impressão: ZZ8W2D02YyxCAwWC87zZ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Fundação do Decreto nº 92/1986, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Resolução 909/95, DOU 01/08/95

PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

ENGENHARIA
Faculdade de
Engenharia



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PHM ENGENHARIA E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME**, Situada na Rua Sergio de Carvalho, 661 - Federação CEP 40.230-680, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ nº 02.545.164/0001, executou objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, PARA EXECUTAR O PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE TODOS OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS DO CAMPUS I DA UNEB**, localizado no município de Salvador / Ba. Responsabilidade da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, CNPJ. 14.485.841/0001-40**, localizado na Avenida Silveira Martins, s/n, bairro Cabula, no município de Salvador / BA.

Características e serviços executados:

Fornecimento e instalação de 75 avisadores sonoros (sistema de alarme) (sirene p/ alarme de incêndio 12 v).

Fornecimento e instalação de 75 Acionadores manuais, tipo quebre o vidro (botocira de alarme).

Fornecimento e instalação de 11 Centrais de alarme (central de alarme convencional 5 laços).

Fornecimento e instalação de 1750 metros de eletrodutos 20 mm para sistema de alarme (Eletroduto de PVC roscável diâmetro 20 mm (1/2"), inclusive conexões).

Fornecimento e instalação de 3500 metros condutores de cobre p/ sistema de alarme.

Instalação de 492 pontos de luz embutido/aparente, inclusive material, caixa, rasgo, tubulação eletroduto 3/4", enchimento.

Fornecimento e instalação de 492 tomadas 2P+T, 10A - 250 V.

Fornecimento e instalação de 50 unidades de blocos autônomos de iluminação de emergência balizamento 01 face "saída".

Fornecimento e instalação de 13 unidades de blocos autônomos de iluminação de emergência balizamento 02 face "saída" (uma lâmpada de 7 w).

Fornecimento e instalação de 418 unidades de blocos autônomos de iluminação de emergência aclaramento (COM 30 LEDs).

Fornecimento e instalação de 184 extintores portáteis de pó, tipo ABC, de 4,00 Kg, c/ suporte e sinalização.

Rua Silveira Martins, 2555 - Cabula - Salvador - Bahia - Brasil CEP: 41.150-000
Tel: (71) 3117-2200 Fax 3117-5370
E-mail: PROINFRA@LISTAS.UNEB.BR

CREA
74.551/001-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 320601/2015, emitida em 11/09/2015



Certidão nº 320601/2015
11/09/2015 - 16:00

Chave de Impressão: ZZ8W2D02YyxCAwWC87zZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/09/2015 e contém 5 folhas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA Autorização Decretado nº 9.527/06, EDO nº 4/07/06, Resolução nº 001/07/06, Portaria nº 9/07/06, COB 01/08/05 PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA	 PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura  UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
---	---

Fornecimento e instalação de 520 metros de Corrimão e parapeito metálicos, com tubos de 40 mm (Guarda corpo de ferro galvanizado ø 3" fixado).

Fornecimento e instalação de 13 Hidrantes de coluna com saída dupla (Hidrante para mangueira externa de pendurar/sobrepor).

Fornecimento e instalação de 26 Válvulas angulares 2 1/2" c/ adaptador STORZ de 2 1/2" x 1 1/2".

Fornecimento e instalação de 26 tampões STORZ com corrente (2 1/2").

Fornecimento e instalação de 13 abrigos metálicos, 90x90x17 cm, c/ visor transparente c/ inscrição "incêndio".

Alvenaria de bloco cerâmico de 06 furos espessura 0,15m, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 área total = 090x0,80x13 = 9,36m².

Aplicação de chapisco de 18,72 m2.

Aplicação de massa única de 18,72 m2.

Aplicação de Pintura de acabamento c/ aplicação de duas demãos de tinta PVA látex para interiores - cores convencionais de 18,72 m2.

Fornecimento e instalação de Lance de mangueira de 15m de 1 1/2", Resmat ou similar de igual qualidade (MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D - 38 MM, 15 M). 52 metros totais.

Fornecimento e instalação de 26 Esguichos rotativos 2 1/2".

Fornecimento e instalação de 26 Chaves STORZ 1 1/2" x 2 1/2".

Fornecimento e instalação de 1 Hidrante de recalque completo c/ válvula de retenção (HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA).

Construção de caixa em alvenaria para hidrante de recalque, 60x40x50, com tampa metálica (caixa de alvenaria 0,40x0,60x0,40).

Fornecimento e instalação de 1493 metros de Tubo de PVC Soldável marrom diâmetro 110 mm(4).

Fornecimento e instalação de 86 curvas de 90 de 4" PVC Soldável.

Fornecimento e instalação de 54 curvas de 45 de 4" PVC Soldável

Fornecimento e instalação de 10 Tê de 4" PVC Soldável.

Demolição de 15 m3 de piso de concreto.

Rua Silveira Martins, 2555, Cabula - Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 41150-000
 Tel. (71) 3117-2200 - Fax 3117-5370
 E-mail: PROINFRA@LISTAS.UNEB.BR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 320601/2015, emitida em 11/09/2015



Certidão nº 320601/2015
 11/09/2015, 16:00

Chave de Impressão: ZZ8W2D02YyxCAwWC87zz

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/09/2015 e contém 5 folhas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA Atualização Decreto nº 11.778, DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 90/75, DOU 01/08/95 PRO-REITORIA DE INFRAESTRUTURA	  PROINFRA Reitoria de Infraestrutura UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
--	---

Escavação de terra 320 m3 (Escavação manual Campo aberto, em terra exceto rocha, até 2m).

Reaterro compactado 320 m3 (de valas, c/ placa vibratória).

Fornecimento e instalação de 2 conjuntos Bomba d'água (Conjunto moto-bomba schneider bc-92s gb ou similar, motor 1 1/2 cv, trifásico).

Fornecimento e instalação de 1 Válvula de retenção vertical de 4" (Válvula de retenção vertical 2.1/2").

Lastro de areia apiloado manualmente 134,7 m3.

Concreto usinado fck= 25 mpa. 15 m3.

Carga manual e transporte até 10 km. 175m3 de material.

Contrato N° 029/2013

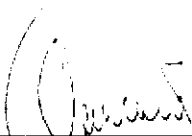
Período: 28/07/2013 à 28/07/2015

ART N° BA2013.266221

Profissional responsável pela execução dos serviços.

Eng° Civil: José de Assis Maia Canário - CREA - BA 20209 D - RNP 0509248942

Declaramos ainda que os serviços foram realizados atendendo as especificações de projetos, normas técnicas de execução e padrão de qualidade exigida, não havendo restrições ou fatos que desabonem a contratada.


Fausto Ferreira Costa Guimarães
Engenheiro Civil
Ceng/Proinfra

Rua Silveira Martins, 2559. Cabula - Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 41156-000
 Tel: (71) 3117-2200 - Fax 3117-5370
 E-mail: PROINFRA@LISTAS.UNEB.BR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à n° 320601/2015, emitida em 11/09/2015



Certidão n° 320601/2015
 11/09/2015, 16:00

Chave de Impressão: ZZ8W2D02YxCAwWC87Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/09/2015 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA2013.266221

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE DE ASSIS MAIA CANARIO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **050924894-2**

Empresa contratada: **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME**

Registro: **000014234-0**

2. Contratante

Contratante: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**

CPF/CNPJ: **14.485.841/0001-40**

RUA SILVEIRA MARTINS

Nº: **2555**

Complemento:

Bairro: **Cabula**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41150000**

Telefone:

Email:

Contrato: **029/2013**

Celebrado em: **01/07/2013**

Valor: **R\$ 469.132,18**

Tipo de contratante:

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Observação: **sem informações**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **CONCLUSÃO DA OBRA**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**

CPF/CNPJ: **14.485.841/0001-40**

RUA SILVEIRA MARTINS

Nº: **2555**

Complemento:

Bairro: **Cabula**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41150000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**

Data de Início: **29/07/2013**

Previsão de término: **29/07/2014**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

Quantidade

Unidade

161 - Execução de Instalação > CREA-BA-1025 -> ATIVIDADES DE ROTINA -> SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA LEGAL -> #621 - INCÊNDIO

1,00

un

5. Observações

CONTRATO N.º 029/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA PARA EXECUTAR O PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE TODOS OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS DO CAMPUS I DA UNEB

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE DE ASSIS MAIA CANARIO - CPF: 101.898.905-68

Local

data

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

- CNPJ: **14.485.841/0001-40**

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 158,08**

Pago em: **30/07/2013**

Nosso Número: **44429771**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 COM CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI"**

=====



http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C96-nj3D5Mpx6chave2=BT-06aC0Mpe1H2mNc1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4A7123834-NEURENY FREDO BARRETO

PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, brasileiro, natural de Euclides da Cunha/BA, solteiro, nascido em 04/11/1970, empresário, portador do RG nº 03.539.766-79 SSP/BA e CPF nº **482.166.585-91**, residente e domiciliado na Rua Nita Costa, 485, Edf. Mansão Nita Costa, aptº 701 - Jardim Apipema - Salvador/BA - CEP 40.155-000;

Titular responsável pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "**PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI**", registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob Nire nº 29.6.0010052-3, com sede na Rua Sérgio de Carvalho, 661 - Federação - Salvador/BA - CEP 40.230-680, devidamente inscrita no CNPJ nº **02.545.164/0001-20**, delibera e ajusta a presente alteração e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(A) titular decide atualizar o endereço da sede *para* a Rua Sérgio de Carvalho, 661, galpão - Federação - Salvador/BA - CEP 40.230-680

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa, a partir desta data, *passa a ter* o seguinte objeto social comércio varejista de materiais e equipamentos eletroeletrônicos de combate a incêndio, de segurança e estruturas metálicas; prestação de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio e de equipamentos eletroeletrônicos de segurança, serviços de brigada de incêndio, soldagem e montagem de estruturas metálicas; locação de equipamentos de segurança, elétricos e industriais; instalação, manutenção e reparo de equipamentos para climatização de ambientes, construção de edifícios; impermeabilização em edifícios e obras de engenharia, serviços de pinturas, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e obras de engenharia, obras de fundação; seleção e agenciamento de mão de obra; elaboração e gestão de projetos de engenharia; instalação, reparação e ajuste de equipamentos de segurança; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE(s) FISCAL(is)

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial; e
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

Req: 81.200.000.035.003

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149678 em 14/01/2022

Protocolo 227087186 de 10/01/2022

Nome da empresa PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI NIRE 29600100523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34957072106959

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 COM CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
"PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI"**

=====

47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
43.91-6/00 – Obras de fundações;
43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.30-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
41.20-4/00 – Construção de edifícios; e
95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA brasileiro, natural de Euclides da Cunha/BA, solteiro, nascido em 04/11/1970, empresário, portador do RG nº 03.539.766-79 SSP/BA e CPF nº 482.166.585-91, residente e domiciliado na Rua Nita Costa, 485, Edf. Mansão Nita Costa, aptº 701 – Jardim Apipema – Salvador/BA – CEP 40.155-000;

Titular responsável pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **"PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI"**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.6.0010052-3, com sede na Rua Sérgio de Carvalho, 661, galpão – Federação – Salvador/BA – CEP 40.230-680, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.545.164/0001-20, resolve, assim, consolidar o seu Contrato Social.

Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **"PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI"**, com sede e domicílio na Rua Sérgio de Carvalho, 661, galpão – Federação – Salvador/BA – CEP 40.230-680, sendo indeterminado o prazo de duração.

Segunda – O objeto social é comércio varejista de materiais e equipamentos eletroeletrônicos de combate a incêndio, de segurança e estruturas metálicas, prestação de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio e de equipamentos eletroeletrônicos de segurança; serviços de brigada de incêndio soldagem e montagem de estruturas metálicas; locação de equipamentos de segurança, elétricos e industriais; instalação, manutenção e reparo de equipamentos para climatização de ambientes; construção de edifícios; impermeabilização em edifícios e obras de engenharia; serviços de pinturas, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e obras de engenharia; obras de fundação; seleção e agenciamento de mão de obra; elaboração e gestão de projetos de engenharia; instalação, reparação e ajuste de equipamentos de segurança; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81.200.000.035.003

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149678 em 14/01/2022

Protocolo 227087186 de 10/01/2022

Nome da empresa PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI NIRE 29600100523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34957072106959

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 COM CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
“PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI”**

=====



http://assinador.pse.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4a1j1X13M0C96-hUjDEXmpw4chave2=BT-06aC0pMpe12nmwzRg
ASSINADO ELEGITIMAMENTE POR: 13030316113-NIRESENY SERENY EIRELI

Terceira – O capital social é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, de responsabilidade do(a) titular.

Parágrafo Único – A responsabilidade do(a) titular é restrita ao valor do capital social, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta – A administração da empresa cabe, individualmente, ao(a) titular **PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**, com poderes e atribuições de representá-la, autorizado(a) o uso do nome empresarial, vedado(a) em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do(a) mesmo(a).

Quinta – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a empresa, os atos do(a) administrador(a) ou de qualquer procurador que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, endossos, ou quaisquer garantia como pessoa física em favor de terceiros.

Sexta – O exercício social da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que um balanço geral será levantado e preparado a demonstração de lucros e perdas, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela Lei, bem como aquelas julgadas necessárias pelo(a) titular, o(a) qual poderá decidir pela elaboração de balanços patrimoniais intermediários, a qualquer tempo, a fim de que os lucros possam ser devidamente apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Sétima – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar escritório(s), filial(is) ou outra(s) dependência(s) em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração do ato constitutivo com deliberação do(a) titular e/ou mediante decisão de do(s) administrador(es).

Oitava – Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado pelo(a) titular.

Nona – Falecendo ou interditado o(a) titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o(a) incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(a) respectivo(a) titular, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima – O(A) administrador(a) declara, sob penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002)

Onze – O(A) titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido(a) para constituir a presente EIRELI.

Req: 81.200.000.035.003

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149678 em 14/01/2022

Protocolo 227087186 de 10/01/2022

Nome da empresa PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO EIRELI NIRE 29600100523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34957072106959

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 COM CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
"PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI"**

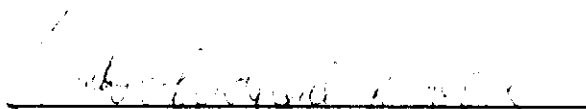


http://assinador.psc.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4awjxv3m0c96-hujDEXmpwchave2=BI-06ac0qphpe1H2nmnc5Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3087072106959-SIRENY SIRENY BAPRETO

Doze – Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que a parte reconhece como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

Em razão do quanto deliberado *supra*, o(a) titular lavra o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salvador/BA, 06 de janeiro de 2022.


PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CPF nº 482.166.585-91

Req: 81.200.000.035.003

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149678 em 14/01/2022

Protocolo 227087186 de 10/01/2022

Nome da empresa PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI NIRE 29600100523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34957072106959

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

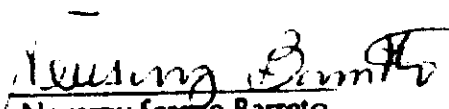


Eu, **NEUSENY SERENO BARRETO**, com inscrição ativa no(a) CRC/BA sob nº 012773/O-6, expedida em 25/08/1987, inscrito(a) no CPF nº 308.705.185-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) da empresa **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI** é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documentos apresentados:

1. **Instrumento de Alteração nº 4 com Consolidação do Contrato Social (4 páginas);**
2. **Protocolo de transmissão do CNPJ, Pedido de Viabilidade e cópias do CRC e RG com CPF (6 páginas);**
3. **Requerimento/Capa do processo (1 página); e**
4. **Declaração de Autenticidade (1 página).**

Salvador/BA, 10 de janeiro de 2022.


Neuseny Sereno Barreto
CPF nº 308.705.185-34
CRC/BA nº 012773/O-6
Contadora

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149678 em 14/01/2022

Protocolo 227087186 de 10/01/2022

Nome da empresa PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI NIRE 29600100523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34957072106959

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





227087186

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO EIRELI
PROTOCOLO	227087186 - 10/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600100523

CNPJ 02.545.164/0001-20

CERTIFICADO REGISTRO EM 14/01/2022

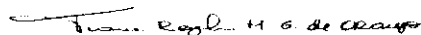
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98149678 DE 14/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98149678

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30870518534 - NEUSENY SERENO BARRETO - Assinado em 13/01/2022 às 17:16:20



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149678 em 14/01/2022

Protocolo 227087186 de 10/01/2022

Nome da empresa PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO EIRELI NIRE 29600100523

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34957072106959

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.545.164/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1998
NOME EMPRESARIAL PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHM ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SERGIO DE CARVALHO	NÚMERO 661	COMPLEMENTO OUTROS GALPAO
CEP 40.230-680	BAIRRO/DISTRITO FEDERACAO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPHMENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3335-2988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 08:33:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Paulo Henrique Marques da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.539.766-79 23-06-2010

PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

ELIO MARQUES DA SILVA

MARIA LINDINALVA DE JESUS SILVA

EUCLIDES DA CUNHA BA 04-11-1970

C. NAS. CM CANUDOS BA DS
SEDE LV AII FL 74V RT 8846
482.166.585-91

Stavilda de Almeida



ESTADO DA BAHIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISAS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS CLCB Nº 3807/2021

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO BAIXO PONTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA IT Nº 42, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA.

Razão Social: PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI

Nome Fantasia: PHM ENGENHARIA

CNPJ: 02.545.164/0001-20

Endereço: Rua Sérgio de Carvalho

Nº: 661

Complemento: *

Bairro: FEDERACAO

Município: SALVADOR

Ocupação: C - Comercial

Divisão: C-1 - Comércio com baixa carga de incêndio

Proprietário: PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Responsável pelo Uso: PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Responsável Técnico: JONEI MARQUES DA COSTA

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total: 90,04

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 19/08/2022

Observações:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da IT nº 42, o Corpo de Bombeiros Militar emite a presente Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros Militar a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos termos das Normas Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia.
5. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de fiscalizações à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros Militar pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

NOTAS:

- 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Salvador, 20 de agosto de 2021

Vistado por Ten BM PEDRO ANDRADE DA SILVA

Homologado por Cel BM JORGE STURARO DA SILVA

Código de Autenticidade: D18E7E60-DC9D-4F53-B2D1-CDD762F362B3

Documento emitido eletronicamente. A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.



PHM ENGENHARIA
E COMBATE A INCÊNDIO

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

NOME: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO

CARGO:

NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA

CIDADE: SALVADOR-BA

ENDEREÇO: RUA SÉRGIO DE CARVALHO, Nº 661

AGÊNCIA: 0061 **CONTA CORRENTE Nº.:** 13657

CNPJ: 02.545.164/0001-20

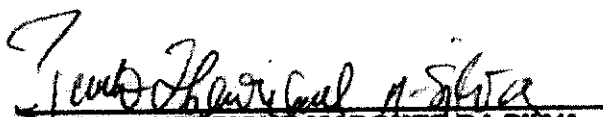
SALVADOR-BA, 01/03/2022.

PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO
CNPJ: 02.545.164/0001-20

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI, CNPJ Nº 02.545.164/0001-20 , sediada no (a) RUA SÉRGIO DE CARVALHO, Nº 661, FEDERAÇÃO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 093/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR - BA, 01 de abril de 2022.


PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

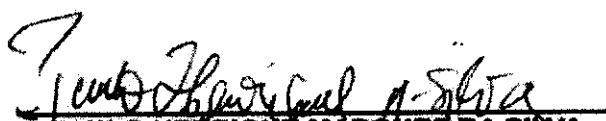
O PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI, CNPJ Nº 02.545.164/0001-20, sediada no (a) RUA SÉRGIO DE CARVALHO, Nº 661, FEDERAÇÃO, por intermédio de, declara para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

SALVADOR - BA, 01 de abril de 2022.


PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Declaração de empregado não servidor público

O PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI, CNPJ Nº 02.545.164/0001-20 , sediada no (a) RUA SÉRGIO DE CARVALHO, Nº 661, FEDERAÇÃO, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

SALVADOR - BA, 01 de abril de 2022.


PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

O PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO EIRELI, CNPJ Nº 02.545.164/0001-20 , sediada no (a) RUA SÉRGIO DE CARVALHO, Nº 661, FEDERAÇÃO, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SALVADOR - BA, 01 de abril de 2022.


PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI, CNPJ Nº 02.545.164/0001-20, sediada no (a) RUA SÉRGIO DE CARVALHO, Nº 661, FEDERAÇÃO, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

SALVADOR - BA, 01 de abril de 2022.


PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Processo de Dispensa nº 093/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à **inexistência de fracionamento indevido de despesas**, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 108.040,82 para serviços de engenharia e R\$ 54.020,41 para os demais serviços e compras, R\$ 324.122,46 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) **ainda não ultrapassou, no exercício financeiro**, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

O referido é verdade e dou fé.

Castro Alves/BA 01 de abril de 2022.

Setor de Dispensas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PARECER JURÍDICO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 -

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE.	RESPONSÁVEL: MARIA NILZA DA SILVA ARAUJO.
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/04 a 31/12/2022	VALOR: R\$ 32.071,50 (TRINTA E DOIS MIL, SETENTA E UM REAIS, CINQUENTA REAIS)
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves - BA.	

A Secretaria De Cultura, Turismo, Promoção Da Igualdade Racial, Políticas Públicas Para Mulheres E Diversidade solicita parecer para realizar a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves - BA.

Sobre o assunto, cumpre ressaltar que o Princípio da Economicidade, apesar de não estar formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. Sobre o mesmo, a ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que o controle da economicidade, assim como da legitimidade, envolve "questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício".

Nessa linha de intelecção, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares ou realizar pesquisa de preço a fim de identificar qual o valor usualmente praticado pelo mercado. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como é uma forma de garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

A Administração Pública anexa as cotações de fls. 10/18, atestando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado foram acostados às fls. 23/51.

Declaração de inexistência de fracionamento às fls. 52.

Frente ao exposto, opino pela contratação em epígrafe, vez que o mesmo mostrou-se compatível com os preços de mercado, e em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalte-se que com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como dos seus aditamentos fica condicionada a divulgação dos mesmos no PNCP, consoante a previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Outrossim, insta destacar a necessidade da Administração Pública controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

Ressaltã-se ainda que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

A consideração superior

Em 01/04/2022


THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador Geral do Município

1. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito Administrativo", 8ªed., São Paulo, Atlas, 1997, p. 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação com a empresa **PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI**, CNPJ Nº **02.545.164/0001-20**, sediada no (a) **RUA SÉRGIO CARVALHO, 661**, cidade: **SALVADOR – BA**, CEP: **40230-680** para fornecimento e instalação do sistema de incêndio e pânico na reforma do museu do poeta, na sede do município de Castro Alves – BA.

Diante que é visto a necessidade e em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer do Procurador Jurídico constante do Processo Administrativo Nº **093/2022**, e, em consonância com o que preceitua o Art. 75, Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao Atendimento da solicitação contida neste documento.

Castro Alves - BA, 01 de abril de 2022.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SEC. DE FINANÇAS E GESTAO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 093/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

RESPONSÁVEL: MARIA NILZA DA SILVA ARAUJO

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI

CNPJ: 28.476.222/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INCÊNDIO E PÂNICO NA REFORMA DO MUSEU DO POETA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$.31.071,50 (TRINTA E UM MIL, SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0500- SECRETARIA DE CULTURA, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

0501 – SECRETARIA DE CULTURA, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

2012 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Castro Alves-BA, 01 DE ABRIL DE 2022